



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10260 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 18 de Maio de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 150/2026, de 08/05/2026

Altera o Decreto nº 622/2024 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para biênio 2024/2026, como especifica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 150/2026

Súmula:- Altera o Decreto nº 622/2024 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para biênio 2024/2026, como especifica:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da Lei Municipal nº 014, de 14 de abril de 1999;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 005/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Apucarana – CMDPI, de 08 de maio de 2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º O Decreto nº 622/2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Apucarana – CMDPI, para biênio 2024/2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular	Edilaine Cerqueira Gabriel dos Santos Paulo
Suplente	Fernanda Eloíse Schimidt Ferreira Feguri

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 622, de 22 de agosto de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de maio de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 22:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/peb8a066ac7cc7>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10260 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 18 de Maio de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Decreto

Decreto 152/2026, de 13/05/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 380.900,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 152/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 380.900,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026,

DECRETA:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 380.900,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

08 - Fundo Municipal de Saúde	
08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
08.001.0010.0301.0060.2080 - Atenção Básica	
00303 - Saúde/ Percentual Próprio	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	221.400,00
08.001.0010.0302.0060.2081 - Atenção Especializada	
00303 - Saúde/ Percentual Próprio	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	97.500,00
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
08.001.0010.0302.0060.2084 - Rede de Urgência e Emergência	
00303 - Saúde/ Percentual Próprio	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
TOTAL	380.900,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

08 - Fundo Municipal de Saúde	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
08.001.0010.0302.0060.2081 - Atenção Especializada	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	221.400,00
33171700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	97.500,00
08.001.0010.0302.0060.2084 - Rede de Urgência e Emergência	
33390300000000000000 - Material de consumo	62.000,00
TOTAL	380.900,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de maio de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10260 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 18 de Maio de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 153/2026, de 14/05/2026

Altera o Decreto nº 024/2026 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, para biênio 2026/2028, como especifica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 153/2026

Súmula:- Altera o Decreto nº 024/2026 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, para biênio 2026/2028, como especifica:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 210, de 23 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 035, de 18 de maio de 2021 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 015/2026, de 12 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:-

Art. 1º O Decreto nº 024/2026, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
Suplente	Simone Sartori dos Santos

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de maio de 2026.

RODOLFO MOTA

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 22:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p571a802766cbf>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10260 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 18 de Maio de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 154/2026, de 14/05/2026

Altera o Decreto nº 073/2026 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana – CMDCA, para o biênio 2026/2028, como específica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 154/2026

Súmula:- Altera o Decreto nº 073/2026 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana – CMDCA, para o biênio 2026/2028, como específica:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 138, de 25 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contido no Ofício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 013, de 12 de maio de 2026;

D E C R E T A:-

Art. 1º O Decreto nº 073/2026, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana – CMDCA passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
Titular	Cleonice Aparecida Gabriel Geraldo

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 073, de 04 de março de 2026, e suas alterações, permanecem inalteradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Apucarana, em 14 de maio de 2026.

RODOLFO MOTA

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 22:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/79a79a6acc706>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 094/2026 - AME

Súmula:- Designar Comissão de Enquadramento Funcional da Lei Nº 203/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, ANA PAULA DO CARMO DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Nº 15.326/2026;

Considerando o Art. 8º, inciso II da Lei Nº 203/2026

R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR**, os membros da Comissão de Enquadramento Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Atendente de Creche, constituída pelos seguintes servidores:

Servidor	Função
Alessandra da Silva Caldeira dos Reis	Professora
Laila Maria de Souza de Carvalho	Professora
Marisa Moraes Veiga da Fonseca	Professora

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Emitir parecer conclusivo sobre:

- a) as atribuições efetivamente exercidas pelo servidor;
- b) a compatibilidade entre as funções exercidas e as funções do cargo de Professor da Educação Infantil;
- c) a regularidade da Formação Acadêmica.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 18 de maio de 2026.

Ana Paula do Carmo Donato

Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Educação

Autarquia Municipal de Educação

Avenida Jaboti, 195

Vila Martins, Apucarana - PR

(43) 3308-1699 | www.apucarana.pr.gov.br/ame





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE APUCARANA

RESOLUÇÃO N° 004/2026

SÚMULA: Aprova a prorrogação do prazo de renovação de inscrição das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Apucarana – CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 124, de 31 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 183, de 28 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO a Resolução CMDPD nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios para inscrição e renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, bem como dos serviços, programas e projetos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Apucarana – CMDPD,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e dos serviços/programas e projetos Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Apucarana- CMDPD até o dia 31 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana - PR, 15 de maio de 2026.

Eidiana Cristina Bernardes da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência de Apucarana - CMDPD



COMMAP

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA 2026

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO
Educação Ambiental	Campanhas educativas	A realização de campanhas educacionais sobre meio ambiente no município de Apucarana se justifica como uma ação essencial para promover a conscientização da população, incentivar mudanças de comportamento e fortalecer a gestão sustentável dos recursos naturais, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei de Crimes Ambientais. Um dos principais desafios enfrentados pelo município refere-se ao descarte inadequado de resíduos sólidos, que contribui para a poluição do solo, da água e do ar, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Nesse contexto, as campanhas educativas são fundamentais para orientar a população quanto à correta separação do lixo em três fases — resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos — promovendo a redução do volume destinado aos aterros sanitários e incentivando a reciclagem e o reaproveitamento de materiais. Além disso, a preservação de áreas verdes urbanas e naturais depende diretamente do engajamento da comunidade. A falta de informação e sensibilização pode resultar em práticas prejudiciais, como o descarte irregular de lixo em parques, o desmatamento e as queimadas. As campanhas educativas atuam como ferramentas de mobilização social, estimulando o respeito a esses espaços e destacando sua importância para a qualidade de vida, equilíbrio ecológico e conservação da biodiversidade. Outro aspecto relevante é a necessidade de ampliar o entendimento da população sobre as mudanças climáticas e seus impactos locais e globais. A adoção de práticas sustentáveis no cotidiano, como a redução da geração de resíduos, o consumo consciente e a preservação da vegetação, contribui diretamente para a mitigação dos efeitos das mudanças no clima.	R\$ 150.000,00





COMMAP

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

Placas de identificação das áreas verdes e placas educativas	A aquisição de placas de identificação e placas educativas para parques e áreas verdes no município de Apucarana se justifica como uma medida estratégica de preservação ambiental, educação da população e reforço ao cumprimento da legislação vigente, especialmente o Código Florestal Brasileiro e a Lei de Crimes Ambientais. Esses espaços naturais são fundamentais para a conservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos e promoção da qualidade de vida. Contudo, enfrentam problemas recorrentes como desmatamento irregular, queimadas, descarte inadequado de resíduos sólidos e outras formas de poluição. Muitas dessas práticas ocorrem por desconhecimento da legislação e de suas consequências legais, o que evidencia a necessidade de ações educativas no próprio local.	R\$ 100.000,00
Aquisição de 100 composteiras	A aquisição de 100 composteiras domésticas para distribuição à população de Apucarana, condicionada à participação prévia em curso de capacitação ministrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se justifica como uma ação estratégica voltada à redução de resíduos sólidos, à educação ambiental e ao fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito domiciliar, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Grande parte dos resíduos gerados nas residências é composta por matéria orgânica, como restos de alimentos e resíduos de jardinagem, que, quando destinados ao aterro sanitário, contribuem para a geração de chorume e emissão de gases de efeito estufa, como o metano, agravando impactos ambientais e aumentando os custos operacionais do município. A compostagem doméstica surge como uma alternativa eficiente para o tratamento desses resíduos na fonte, transformando-os em adubo natural que pode ser reutilizado em hortas, jardins e áreas verdes.	R\$ 30.000,00
Aquisição de Lixeiras para os Parques e áreas de proteção	A aquisição de lixeiras com três compartimentos para instalação nos parques e áreas verdes de Apucarana se justifica como uma medida essencial para promover a educação ambiental, melhorar a limpeza desses espaços públicos e incentivar a gestão adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A presença de lixeiras adequadas e devidamente identificadas para a separação em três fases — recicláveis, orgânicos e rejeitos — contribui diretamente para orientar os frequentadores quanto ao descarte correto dos resíduos gerados durante a permanência nos parques. Essa estrutura facilita a prática da coleta seletiva no próprio local, reduzindo o descarte irregular e a contaminação dos materiais recicláveis, o que aumenta sua possibilidade de reaproveitamento.	R\$ 250.000,00





COMMAP

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

Arborização Urbana	Serviço de poda e abate de árvores	A contratação de serviços de poda e abate de árvores no município de Apucarana se justifica pela necessidade de intensificar e dar maior eficiência às ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à manutenção adequada da arborização urbana, a segurança da população e a preservação ambiental. A arborização urbana é um patrimônio ambiental de grande relevância, contribuindo para o conforto térmico, a melhoria da qualidade do ar, a redução de ruídos e a valorização paisagística da cidade. No entanto, a falta de manejo adequado pode gerar riscos, especialmente quando há presença de árvores secas, doentes, inclinadas ou com comprometimento estrutural. Nessas condições, há maior probabilidade de quedas de galhos ou da árvore inteira, o que pode causar danos à rede elétrica, edificações, veículos e colocar em risco a integridade física da população. A intensificação dos serviços de poda de manutenção é fundamental para garantir o desenvolvimento saudável das árvores, evitando conflitos com a infraestrutura urbana, como fiações elétricas, calçadas e vias públicas. Já o abate, quando tecnicamente justificado e autorizado, é necessário para a remoção de indivíduos que não apresentam mais condições de recuperação ou que representam risco iminente. Além disso, a contratação desses serviços contribui para a agilidade no atendimento das demandas da população, reduzindo o acúmulo de solicitações e prevenindo situações emergenciais. Portanto, a aquisição de serviços de poda e abate representa uma medida preventiva e de gestão eficiente da arborização urbana, promovendo a segurança pública, a conservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população de Apucarana, ao mesmo tempo em que fortalece a atuação do poder público na manutenção sustentável dos espaços urbanos.	R\$ 1.000.000,00
--------------------	------------------------------------	---	------------------





COMMAP

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

	Aquisição e plantio de 2.500 (duas mil e quinhentas) mudas para arborização Urbana	A aquisição de mudas e o serviço de 2.500 (duas mil e quinhentas) mudas de espécies arbóreas para arborização urbana no município de Apucarana se justifica como uma ação estratégica de ampliação da cobertura vegetal, melhoria da qualidade ambiental e promoção do bem-estar da população. A arborização urbana desempenha papel essencial na regulação do microclima, contribuindo para a redução das ilhas de calor, aumento da umidade do ar e sombreamento de vias e espaços públicos. Além disso, as árvores atuam na melhoria da qualidade do ar, na retenção de partículas poluentes, na diminuição de ruídos e na proteção do solo contra erosão, especialmente em áreas urbanizadas. A implantação de novas mudas também fortalece a biodiversidade local, oferecendo abrigo e alimento para a fauna, especialmente aves e insetos polinizadores, além de contribuir para a conectividade ecológica entre áreas verdes. Quando planejada com espécies adequadas — preferencialmente nativas — a arborização urbana se torna uma ferramenta importante de conservação ambiental dentro do contexto urbano. Do ponto de vista social, a presença de árvores está diretamente relacionada à melhoria da qualidade de vida, proporcionando ambientes mais agradáveis, valorização paisagística e incentivo ao uso de espaços públicos. Além disso, a ampliação da arborização contribui para a mitigação das mudanças climáticas, por meio da captura de carbono e da melhoria das condições térmicas urbanas. Trata-se, portanto, de uma medida preventiva e sustentável, com impactos positivos de médio e longo prazo. Por fim, a aquisição das mudas permite ao município atender demandas de reposição, compensação ambiental e expansão da arborização em diferentes bairros, garantindo maior equidade na distribuição de áreas verdes.	R\$ 300.000,00
Gerenciamento de recursos naturais	Contratação de Empresa Especializada para Emissão de laudos hidrogeológicos para nascentes	A emissão de laudos hidrogeológico para nascentes no município de Apucarana se justifica como uma medida técnica indispensável para a adequada gestão dos recursos hídricos, o ordenamento territorial e o cumprimento da legislação ambiental, especialmente o Código Florestal Brasileiro. Além de permitir a identificação precisa e a caracterização das nascentes naturais, esses serviços possibilitam uma análise criteriosa da origem e da dinâmica hídrica local, diferenciando nascentes naturais daquelas de origem antropogênica — ou seja, resultantes de intervenções humanas, como alterações no relevo, drenagens, vazamentos ou modificações no uso do solo. Essa distinção é fundamental para orientar corretamente as ações do poder público.	R\$ 350.000,00





COMMAP

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

		O laudo hidrogeológico também permite identificar áreas úmidas, inclusive as de caráter temporário, que muitas vezes deixaram de ser reconhecidas e acabaram sendo ocupadas ou edificadas. A partir dessa análise técnica, o município pode avaliar a necessidade de medidas de preservação, recuperação ou regularização, sempre com base em critérios científicos e legais. Importante destacar que, em alguns casos, as nascentes identificadas podem ser classificadas como antropogênicas e, portanto, não se enquadram nos critérios legais de preservação obrigatória. Nesses cenários, o laudo técnico é essencial para fornecer respaldo à tomada de decisão, evitando a aplicação indevida de restrições e garantindo segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para os proprietários e ocupantes das áreas envolvidas.	
	Serviço de proteção e recuperação de nascentes 40 (quarenta) para áreas rurais e urbanas.	A aquisição de serviços de proteção de nascentes para áreas urbanas e rurais no município de Apucarana se justifica como uma ação estratégica para a preservação dos recursos hídricos, promoção da saúde pública e fortalecimento da sustentabilidade ambiental. Conforme orientações da cartilha técnica da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a proteção de nascentes consiste em um conjunto de intervenções estruturais, como o uso de solo-cimento, pedras e tubulações, com o objetivo de isolar a fonte de água de agentes contaminantes e garantir sua qualidade. Esse processo impede a entrada de impurezas, sedimentos e microrganismos, assegurando melhores condições sanitárias e maior segurança hídrica para a população. A proteção das nascentes está diretamente associada à conservação do solo e da vegetação no entorno, contribuindo para a redução do assoreamento, aumento da infiltração da água no solo e recarga do lençol freático. Essas ações fortalecem a resiliência hídrica do município e ajudam a garantir a disponibilidade de água a médio e longo prazo. A execução de nascentes terá auxílio das equipes técnicas da SEMA e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR – EMATER conforme a bibliográfica disposta no link: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf	R\$ 100.000,00





COMMAP

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

	Contratação de laboratório credenciado pelo IAT para análises ambientais	A aquisição de serviços de laboratório ambiental, devidamente credenciado pelo Instituto Água e Terra, por meio de sistema de registro de preços, se justifica como medida essencial para garantir suporte técnico qualificado às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Apucarana. As ações de fiscalização frequentemente demandam análises laboratoriais de água, solo, efluentes e, eventualmente, resíduos, com o objetivo de verificar a ocorrência de poluição, contaminação ou degradação ambiental. Tais análises são fundamentais para a produção de provas técnicas consistentes, que subsidiem autos de infração, relatórios técnicos e demais procedimentos administrativos, em conformidade com a Lei de Crimes Ambientais e demais normativas ambientais aplicáveis. A contratação de laboratório credenciado pelo IAT assegura que os ensaios sejam realizados conforme padrões técnicos reconhecidos, garantindo confiabilidade, rastreabilidade e validade jurídica aos resultados obtidos. Esse aspecto é especialmente relevante em processos administrativos e judiciais, nos quais a robustez técnica das evidências é determinante para a responsabilização de infratores e aplicação de sanções. A adoção do sistema de registro de preços proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade e economicidade, permitindo a contratação dos serviços conforme a demanda, sem a necessidade de processos licitatórios repetitivos. Considerando que as demandas por análises ambientais são variáveis e muitas vezes emergenciais, esse modelo garante agilidade no atendimento das ocorrências, especialmente em situações de denúncia, acidentes ambientais ou ações de rotina da fiscalização. Além disso, a disponibilidade contínua desses serviços fortalece a atuação preventiva e corretiva do município, contribuindo para a identificação rápida de irregularidades, mitigação de impactos ambientais e proteção da saúde pública.	R\$50.000,00
Revitalização e ampliação áreas de Parques	Revitalização da APA do Jabuti	A revitalização da APA Jabuti, com a inclusão de quiosques, pedalinhos, caiaques e a terceirização do serviço de comercialização de alimentos, se justifica como uma ação estratégica voltada ao uso sustentável do espaço, à valorização ambiental e ao fortalecimento do turismo e lazer no município. As Áreas de Proteção Ambiental (APAs) têm como diretriz conciliar a conservação dos recursos naturais com o uso público ordenado. Nesse sentido, a melhoria da infraestrutura contribui para disciplinar a ocupação do espaço, reduzindo impactos ambientais decorrentes do uso desorganizado e promovendo maior controle sobre as atividades desenvolvidas no local. A inclusão de atividades recreativas aquáticas, como pedalinhos e caiaques, amplia o	R\$ 500.000,00





COMMAP

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

		potencial turístico e de lazer da APA Jabuti, proporcionando opções de baixo impacto ambiental quando devidamente regulamentadas. Essas atividades incentivam a interação responsável com o ambiente natural, podendo inclusive ser associadas a ações de educação ambiental, despertando maior conscientização sobre a importância da conservação dos recursos hídricos.	
	Portal do Bosque Municipal	A criação e/ou aquisição de um portal de entrada para o Bosque Municipal de Apucarana se justifica como uma intervenção estratégica voltada à organização do espaço público, ao fortalecimento da identidade visual, ao controle de acesso e à promoção da educação ambiental, especialmente considerando a perspectiva futura de qualificação do local para uso ampliado e estruturado. O portal desempenha papel fundamental na delimitação física e simbólica do bosque, conferindo maior visibilidade institucional ao espaço e reforçando seu caráter de área protegida e de interesse coletivo. O portal contribui para a valorização paisagística e turística do bosque, tornando-o mais atrativo e acolhedor, o que pode aumentar a visitação e o engajamento da comunidade com o espaço. Um ambiente bem estruturado transmite maior sensação de cuidado, incentivando o uso responsável e a preservação.	R\$ 200.000,00
	Georreferenciamento de Unidades de conservação	A aquisição de serviços de georreferenciamento das Unidades de Conservação do município de Apucarana se justifica como medida técnica essencial para a regularização, organização e fortalecimento da gestão ambiental municipal, especialmente com o objetivo de credenciamento das áreas junto ao Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC), vinculado ao Instituto Água e Terra. O georreferenciamento permite a delimitação precisa dos limites das unidades de conservação, garantindo maior segurança técnica e jurídica quanto à localização, dimensão e caracterização das áreas protegidas. Essas informações são fundamentais para atender às exigências legais e cadastrais estabelecidas pelo CEUC, possibilitando o reconhecimento oficial das unidades perante o Estado do Paraná. O credenciamento das unidades junto ao CEUC também possui relevância econômica e institucional, uma vez que possibilita ao município acessar mecanismos de compensação e incentivos ambientais, como o ICMS Ecológico, fortalecendo a capacidade de investimento em conservação ambiental e melhoria da infraestrutura das áreas protegidas.	R\$ 50.000,00





COMMAP

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA

	Aquisição de terrenos dentro do Parque da Raposa, visando regularizar as áreas internas do Parque e proporcionando um aumento do valor recebido do ICMS Ecológico.	A aquisição de terrenos destinados à criação, ampliação ou consolidação de áreas de conservação no município de Apucarana se justifica como uma ação estratégica para a preservação dos recursos naturais, proteção da biodiversidade e fortalecimento das políticas públicas ambientais. O crescimento urbano e a expansão das atividades humanas exercem pressão constante sobre áreas naturais, resultando na fragmentação de habitats, perda de biodiversidade, degradação de nascentes e redução da cobertura vegetal. Nesse contexto, a aquisição de terrenos com relevância ambiental permite ao município proteger áreas estratégicas antes que sejam ocupadas ou degradadas, garantindo a conservação de ecossistemas importantes para o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da população. Do ponto de vista da gestão pública, a posse regularizada dos terrenos proporciona maior segurança jurídica ao município, facilitando a implementação de projetos ambientais, captação de recursos e obtenção de benefícios institucionais, como aqueles relacionados ao ICMS Ecológico.	R\$ 1.500.000,00
		TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.580.000,00

(quatro milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

Apucarana, 07 de maio de 2026.

Marcos Diego da Silva
Presidente do COMMAP

Sergio Bobig
Secretário do COMMAP



IMPOSIÇÃO

INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 021/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEG/TRAN até a data especificada na tabela , o qual será remetido à JARI para julgamento

Placa do Veículo	Data da Infração	Auto de Infração	Código da Infração	Data Limite
ALL9J58	18/12/2025	274250T000071059	67690	20/04/2026
ATJ2447	19/12/2025	274250T000074321	54600	20/04/2026
BEV2H37	17/12/2025	274250T000034668	58780	20/04/2026
TBU6D54	03/12/2025	274250T000068773	52070	27/04/2026
ANG3589	19/12/2025	274250T000071071	73400	30/04/2026
CUC5E49	13/12/2025	274250T000070033	55500	30/04/2026
AJW1D89	25/12/2025	274250T000071167	64080	07/05/2026
ANI5048	23/12/2025	274250T000074373	56731	07/05/2026
ATI0H96	20/12/2025	274250T000070050	52311	07/05/2026
AXD3F91	21/12/2025	274250T000070089	64910	07/05/2026
DOM6655	23/12/2025	274250T000034678	54790	07/05/2026
FXB6C84	21/12/2025	274250T000070087	64910	07/05/2026
SEK9H10	23/12/2025	274250T000074368	56731	07/05/2026
AKF6529	06/01/2026	274250T000075171	56222	11/05/2026
AMC4B84	08/01/2026	274250T000077255	76842	11/05/2026
AQM4F11	06/01/2026	274250T000071202	64080	11/05/2026
AVF6G30	09/01/2026	274250T000077311	76842	11/05/2026
BDP4I99	09/01/2026	274250T000077267	55500	11/05/2026
DMB1894	07/01/2026	274250T000077208	56570	11/05/2026
SFG0D78	01/01/2026	274250T000070243	73400	11/05/2026
AMK8J62	13/01/2026	274250T000077380	76842	21/05/2026
BCB4150	13/01/2026	274250T000077376	76842	21/05/2026
SEQ8D82	12/01/2026	274250T000077343	55090	21/05/2026
QUQ0G13	17/01/2026	116100T001437092	54790	22/05/2026
AOZ0F86	17/01/2026	274250T000077529	73661	28/05/2026
ARK8808	16/01/2026	274250T000074457	55500	28/05/2026
AWF0D19	19/01/2026	274250T000077550	76842	28/05/2026
BDF1E49	15/01/2026	274250T000077470	76842	28/05/2026
TBW3D67	19/01/2026	274250T000077594	76842	28/05/2026
AVI0I86	21/01/2026	274250T000075294	56222	29/05/2026
FNT5E69	23/01/2026	274250T000064571	73400	29/05/2026
DRT0F54	01/02/2026	116100T003530504	54600	05/06/2026
AEE2411	12/02/2026	274250T000023952	55500	19/06/2026
ATM4Z99	04/02/2026	274250T000023941	54600	19/06/2026
AYK9I54	09/02/2026	274250T000075405	55090	19/06/2026

APN7J06	16/12/2025	274250T000072021	76842	20/04/2026
BCV4G79	17/12/2025	274250T000068997	76842	20/04/2026
GXV9C30	17/12/2025	274250T000034669	73662	20/04/2026
AJC2D77	17/12/2025	274250T000072047	73400	30/04/2026
BCA1A98	15/12/2025	274250T000071049	73400	30/04/2026
AFX2706	22/12/2025	274250T000077080	52070	07/05/2026
AKJ6J66	22/12/2025	274250T000077091	73400	07/05/2026
AQM8A48	25/12/2025	274250T000064532	73400	07/05/2026
AUF6D60	23/12/2025	274250T000074367	56731	07/05/2026
BDY9H99	23/12/2025	274250T000074347	56731	07/05/2026
EUI1914	23/12/2025	274250T000072075	73400	07/05/2026
NSD2D81	22/12/2025	274250T000077075	55090	07/05/2026
BCJ4E33	03/01/2026	116100T002923103	55500	08/05/2026
AKR8046	08/01/2026	274250T000077240	64080	11/05/2026
APO3I36	09/01/2026	274250T000077287	76842	11/05/2026
ATU5I46	07/01/2026	274250T000077196	76842	11/05/2026
BCH0C68	07/01/2026	274250T000077216	76842	11/05/2026
CLC4473	06/01/2026	274250T000077169	53800	11/05/2026
SFD1B69	08/01/2026	274250T000077261	73400	11/05/2026
BCN7478	09/01/2026	116100T003454401	54790	14/05/2026
AXT8330	12/01/2026	274250T000077352	55090	21/05/2026
BER3I03	14/01/2026	274250T000077464	56731	21/05/2026
AOP7557	21/01/2026	116100T002715557	53800	22/05/2026
AMA2718	19/01/2026	274250T000064567	73400	28/05/2026
AQF4895	19/01/2026	274250T000075257	55500	28/05/2026
AUJ4408	16/01/2026	274250T000046501	54790	28/05/2026
BCD2E30	16/01/2026	274250T000077514	76842	28/05/2026
RHA4E50	16/01/2026	274250T000075245	54790	28/05/2026
AUJ4830	21/01/2026	274250T000075285	76842	29/05/2026
BCJ2J83	22/01/2026	274250T000070326	67690	29/05/2026
RHZ2J80	22/01/2026	274250T000070311	73400	29/05/2026
BAH2503	05/02/2026	116100T001515691	54600	12/06/2026
ATA6D97	02/02/2026	274250T000056836	73580	19/06/2026
AUT3E67	11/02/2026	274250T000070367	64080	19/06/2026
TBW9F93	09/02/2026	274250T000075404	56222	19/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 18/05/2026 ÀS 14:03:00 POR: https://c.ipm.com.br/pe0fab92b986c PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pe0fab92b986c



Carlos Cesar Weyand

DIRETOR DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Rodolfo Mota da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

SEGTRAN - Fone: 43 3423 0930 (Ramal 585)

E-mail: asplan@apucarana.pr.gov.br

